



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

LEI Nº 111

DETERMINA DENOMINAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICI-  
PAL DE " CARMOZINA ELIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sancio  
na a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a denominar a  
Maternidade Municipal de Linhares de " CARMOZINA ELIAS "

Art. 2º)- Esta Lei não envolve despesas, visto que em Lei especial  
já foram envolvidas as despesas atinentes ao artigo 1º; -

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e -  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

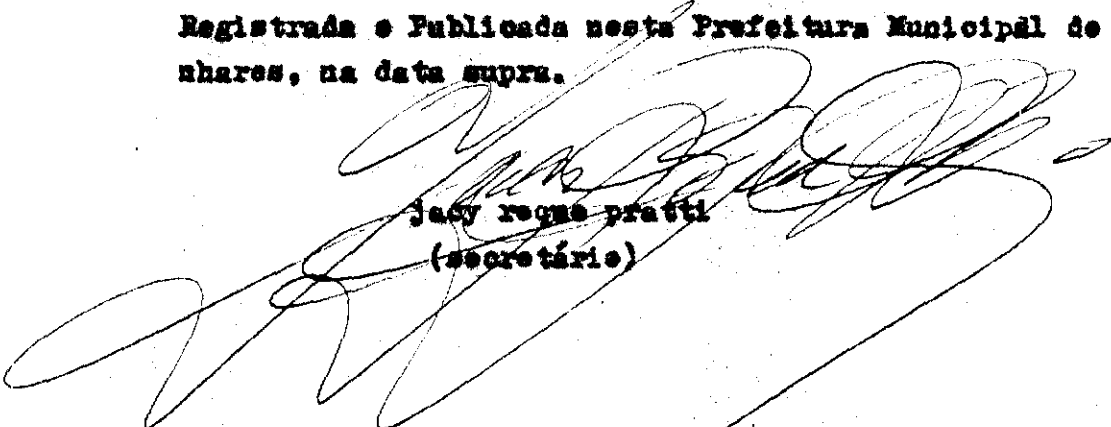
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado de Espírito San-  
to, nos 15 dias do mês de Agosto de ano de 1966.



Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada nesta Prefeitura Municipal de Lin-  
hares, na data supra.



Jacy reges pratti  
(secretária)